02	Nº Processo e-Ambiente	Nº Solicitação	Data de emissão	Data de validade	Versão
	CETESB.045348/2026-91	**93645021**	**28/10/2026**	**18/10/2032**	**01**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Finalidade
Renovação

Identificação do empreendimento

Nome	Cadastro CETESB	CNPJ	Município
WIELAND METALURGICA LTDA	**3360032209**	**74.300.104/0001-58**	**Guarulhos**

Logradouro	Número	Bairro	CEP
Rua mavilda neves	**76**	**Vila augusta**	**07034-020**

Características do empreendimento

Atividade principal da solicitação
Forjaria de aço; serviço de

Atividade principal do empreendimento
Forjaria de aço; serviço de

Bacia hidrográfica	UGRHI
TIETE ALTO ZONA METROPOLITANA	**ALTO TIETE**

Área do terreno (m²)	Área construída (m²)	Atividade ao ar livre (m²)	Novos equipamentos (m²)	Área do módulo explorado (ha)	Área poligonal (ha)
6.001,00	**2.868,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Horário de Funcionamento (h)

Início	Fim
07:00	**17:00**

Número de funcionários

Setor administrativo	Setor produtivo
3	**14**

Licença de Operação

Data	Número
29/02/2024	**15010918**

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela empresa, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

Emitente
Unidade responsável: **Agência Ambiental de Guarulhos**

02	Nº Processo e-Ambiente	Nº Solicitação	Data de emissão	Data de validade	Versão
	CETESB.045348/2026-91	**93645021**	**28/10/2026**	**18/10/2032**	**01**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

02. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual n° 997/76, aprovado pelo Decreto n° 8.468/76, e suas alterações.

03. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

04. Fica proibida a emissao de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

05. Operar e manter adequadamente sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluição do ar (filtro de manga) para operação de jateamento com granalha de aço.

06. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.

07. Os resíduos classe II A - nao inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimentos deverão pemanecer adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - nao inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela Cetesb.

08. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser mantidos adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, sendo necessário solicitação de CADRI quando se tratar de resíduos de interesse.

09. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR, ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA n°.27/2021, devendo ser apresentados, por ocasião da renovação da Licença de Operação, as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMRs) trimestrais relativas aos anos anteriores, mediante o envio das respectivas DMRs através do SIGOR/ MTR.

10. Apresentar, no prazo de 60 dias, contados da data de emissão desta Licença, as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMRs) trimestrais relativas aos anos anteriores (2024 e 2025), sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis

11. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

12. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", de 31/05/2019 e errata de 2020

13. Fica proibida a realização da operação de jateamento de peças com areia no local.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de: 240.000 kg de peças forjadas de aço, 1.000 kg de peças forjadas em titânio e 150 kg de peças forjadas em latão, utilizando os seguintes equipamentos:

Nome do equipamento	Quantidade	Capacidade (un.)	Potência (un.)
Lixadeira manual elétrica/ar comprimido	2	100 mm	200 W

Emitente
Unidade responsável: **Agência Ambiental de Guarulhos**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nome do equipamento	Quantidade	Capacidade (un.)	Potência (un.)
Serra de fita	1	300 mm	1500 W
Empilhadeira	1	500 kg	
Furadeira manual elétrica/ar comprimido	1	150 mm	400 W
Gerador para solda	1	275 A	3000 W
Pórtico móvel com talha	1	2000 kg	
Martelo de queda livre	1	500 kg	22000 W
Rede interna de computadores	1	20 Un	
Central pabx de telefonia	1	32 Un	
Conversor para solda	1	275 A	2000 W
Retífica plana	1	800 mm	5000 W
Pórtico giratório com talha	1	500 kg	350 W
Lixadeira manual elétrica/ar comprimido	1	150 mm	400 W
Pórtico giratório com talha	2	600 kg	750 W
Ponte rolante	1	4000 kg	3000 W
Cabine primária com transformador	1	300 kVA	
Prensa excêntrica	1	10 t	2500 W
Gerador para solda	1	2 mm	3000 W
Prensa de fricção	2	180 t	38450 W
Fresadora horizontal	1	1300 mm	9000 W
Unidade resfriadora a sopradores	1		2500 W
Furadeira	1	40 mm	1500 W
Prensa excêntrica	4	150 t	18000 W
Empilhadeira	1	900 kg	50 cv
Projetor de perfil	1		60 W
Ventilador axial	12	600 mm	750 W
Fresadora horizontal	1	3000 mm	12000 W
Serra de fita	1	300 mm	3000 W
Compressor	1	0.01 m3/min	16000 W
Fresadora ferramenteira	1	350 mm	2000 W
Retífica cilíndrica	1	350 mm	5000 W
Bomba para água	3		370 W
Empilhadeira	2	400 kg	
Balança	1	1000 kg	
Capela	1	600 mm	200 W
Desempeno	1	1 Un	
Esmerilhadeira	4	6 mm	
Forno para forja	4	220 kg/h	12000 W
Torno mecânico	1	350 mm	6000 W

Emitente
Unidade responsável: **Agência Ambiental de Guarulhos**

02	Nº Processo e-Ambiente	Nº Solicitação	Data de emissão	Data de validade	Versão
	CETESB.045348/2026-91	**93645021**	**28/10/2026**	**18/10/2032**	**01**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nome do equipamento	Quantidade	Capacidade (un.)	Potência (un.)
Prensa excêntrica	1	40 t	4800 W
Forno de tratamento térmico	1	250 kg/h	120000 W
Lixadeira de fita	3	75 mm	1000 W
Talha	4	400 kg	
Pórtico fixo com talha	5	500 kg	
Unidade hidráulica	1	20 t	13000 W
Centro de usinagem CNC	1	800 mm	16000 W
Prensa de fricção	1	80 t	17000 W
Martelo de queda livre	1	800 kg	29440 W
Escova rotativa	2	50 mm	750 W
Furadeira	3	12 mm	750 W
Prensa excêntrica	1	110 t	12100 W
Balança	1	3000 kg	
Máquina de jateamento por granalha de aço	1	400 kg/h	15000 W
Central de distribuição de gás GLP	1	4000 kg	32000 W
Motoesmeril	3	150 mm	750 W
Pórtico móvel com talha	1	1000 kg	
Balança	1	6 kg	
Cortadeira por cisalhamento	1	65 mm	8952 W
Laminadora	1	44.5 mm	14920 W
Microscópio	1		15 W
Serra circular	1	300 mm	750 W
Forno de aquecimento	1	250 mm	1000 W
Politriz	1	250 mm	200 W
Compressor	2	0.03 m3/min	28000 W
Prensa hidráulica	1	100 t	
Prensa hidráulica	1	30 t	
Máquina de corte de amostras	1	50 mm	375 W
Durômetro	1	1 Un	
Furadeira manual elétrica/ar comprimido	1	12 mm	200 W
Martelo de queda livre	1	600 kg	29440 W
Prensa excêntrica	1	80 t	8800 W

02. Para emissão da presente Licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

Emitente
Unidade responsável: **Agência Ambiental de Guarulhos**

02	Nº Processo e-Ambiente	Nº Solicitação	Data de emissão	Data de validade	Versão
	CETESB.045348/2026-91	**93645021**	**28/10/2026**	**18/10/2032**	**01**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

04. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, especialmente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

05. A presente Licença refere-se a renovação da Licença de Operação nº 15010918 de 29/02/2024.

Emitente
Unidade responsável: **Agência Ambiental de Guarulhos**